



①

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

O F. N. 23/68.

ASSUNTO: MENSAGEM.

OURO PRETO, 14 DE SETEMBRO DE 1968.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao passar às mãos de V.Excia., para sua apreciação e da egrégia Câmara sob sua digna Presidência, o presente projeto de Lei, cumpre-me encarecer a necessidade e conveniência de um convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, dado o vulto da obra, a vantagem de sua execução e a colaboração financeira do Estado, tornando menos onerosas as despesas de uma obra imprescindível ao desenvolvimento do distrito de Santo Antônio do Leite.

Aguardando dessa colenda Câmara um pronunciamento favorável a êsse projeto de Lei, nesta oportunidade, renovo a V.Excia. e aos seus ilustres pares minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alyes Ramalho
Genival Alyes Ramalho,
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO - MG.



2) J.M.R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 241/68

DISPÕE SÔBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

O Povo do Municipio de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a assinar um convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para se proceder ao asfaltamento da estrada dentro do distrito de Santo Antônio do Leite, numa extensão, mais ou menos de 3 (três) quilômetros, cujo limite do valor até CNR \$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 1968.

A Comissão de

Justiça

21.9.68

Presidente

APROVADO em Quinze discussão

Por Uranus

Sala das Sessões, 2 de 9 de 19 68

Presidente

Prefeito Municipal.

APROVADO em Sete discussão

Por Uranus

Sala das Sessões, 30 de Sete de 19 68

Presidente

APROVADO em Doze discussão

Por Uranus

Sala das Sessões, 2 de Out de 19 68

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 44/68, que dispõe sobre assinatura de convênio com o departamento de estradas de rodagem do Estado de Minas Gerais, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido, uma vez que o mencionado projeto de lei não é inconstitucional.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1968.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira - Relator

José Teixeira de Carvalho

José Teixeira de Carvalho - Vereador

Marcionílio Furbino Brêtas

Marcionílio Furbino Brêtas - Vereador



4

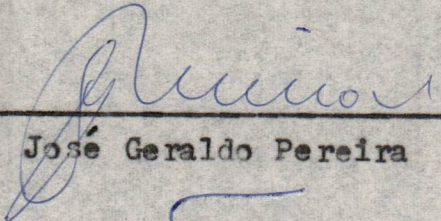
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

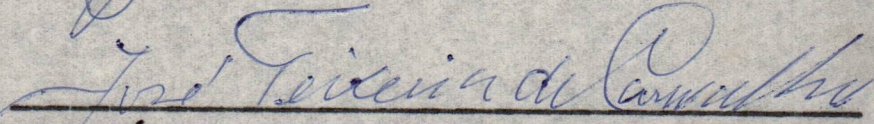
COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

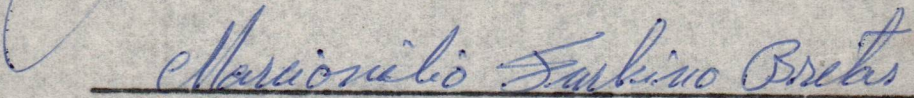
PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 44/68, que dispõe sobre a assinatura de convênio com o departamento de estradas de rodagem do Estado de Minas Gerais, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido, uma vez que o mencionado projeto de lei não é inconstitucional.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1968.


José Geraldo Pereira - Relator


José Teixeira de Carvalho - Vereador


Marcionílio Furbino Brêtas - Vereador



5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 44/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autó grafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 44/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Prê to autorizado a assinar um convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para se proceder ao asfaltamento - da estrada dentro do distrito de Santo Antonio do Leite, numa exten - são, mais ou menos de 3 (três) quilômetros, cujo limite do valor até R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, en trará esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 2 de outubro de 1968

Theodulo Pereira

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 2 de Outubro de 1968

Wagner Rodrigues dos Reis

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secreta-
ria da Câmara.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

6

Lei n. 28^B de 4 de Outubro de 1968

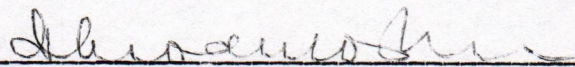
Dispõe sobre Convênio.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a assinar um Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para se proceder ao ~~ao~~ asfaltamento da estrada dentro do distrito de Santo Antônio de Leite, numa extensão, mais ou menos de 3 (três) quilômetros, cuja limite de valor até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 4 de outubro de 1968



Prefeito Municipal

98².